



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 43/2019

**TERMO Nº 01 DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 253/2014.**

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, representado neste ato pela Secretária de Cultura, **ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN**, portadora da Cédula de Identidade n.º 084024215 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.697.677-55 e a pessoa jurídica **DUTRA E PINTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.165.323/0001-87, com sede na Rua Humberto Lopes de Fontoura, S/N, Lote 29 – Quadra 06 – Flamengo, Maricá/RJ, CEP: 24.900-420, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **FERNANDO CESAR PINTO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade n.º 06.611.645-0 e inscrito no CPF sob o n.º 902.065.257-53, pactuam o presente **TERMO Nº 01 DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 253/2014**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo nº **8376/2014**, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 158/2018, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a alteração do **Contrato nº 253/2014**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGA A CASA DE CULTURA DE MARICÁ**, na forma abaixo:

- I. Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 253/2014**, por **05 (cinco) meses**, vigorando de **27 de março de 2019 a 27 de agosto de 2019**, e ratificado o período de vigência que transcorreu sem Termo Contratual Formal.
- II. Acréscimo de **1,9117%** nos quantitativos inicialmente contratados, com fundamento no disposto no art. 65, I, “b”, e §1º, da Lei nº 8666/93.
- III. Alteração do Projeto Básico inicial com a inclusão de itens novos, com fundamento no disposto no art. 65, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, que representam um percentual de **31,8037%**.
- IV. Supressão de **35,7321%** nos quantitativos inicialmente contratados, com fundamento no disposto no art. 65, I, “b”, e §1º, da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas integrantes do **Contrato n.º 253/2014**, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observando o prazo legal.

Parágrafo Único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se ao disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maricá, 27 de março de 2019.


Município


Contratada